

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 191 DE 08 DE MAIO DE 2025**

Institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTOC.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTOC, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CEHIDRO.

**Art. 2º** À Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTOC compete:

- I. propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorgas e ações reguladoras ligadas a recursos hídricos;
- II. propor ações conjuntas entre as instituições, visando otimizar os procedimentos relacionados com assuntos afins;
- III. propor diretrizes e ações conjuntas para soluções de conflitos nos usos múltiplos dos recursos hídricos;
- IV. propor ações mitigadoras e compensatórias;
- V. dar prosseguimento às ações de regulamentação da outorga de direito de uso da água;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- VI. propor diretrizes para a integração dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e os demais instrumentos de gestão ambiental, conforme o artigo 32 da Lei nº 11.088/20;
- VII. analisar e propor ações conjuntas para as soluções de conflitos nos usos múltiplos dos recursos hídricos, no que se refere à aplicação dos instrumentos de gestão de sua competência, previamente à sua apreciação pelo Plenário;
- VIII. atuar, quando assim decidir e quando possível, em conjunto com as demais Câmaras Técnicas das demais instâncias similares dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado;
- IX. assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CEHIDRO;
- X. apreciar e opinar sobre as demandas à Plenária sobre o tema de sua competência, os relatórios e comunicação da SEMA sobre a situação e estudos sobre as outorgas solicitadas e emitidas nos períodos a serem definidos em reunião própria;
- XI. propor critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos superficiais, subterrâneos e usos decorrentes de transposições;
- XII. analisar e sugerir, no âmbito das competências do CEHIDRO, diretrizes complementares para a implementação e aplicação da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- XIII. analisar proposta de cobrança apresentada pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- XIV. avaliar as experiências em curso, ou em implementações, dos processos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, considerando procedimentos adotados e resultados obtidos;
- XV. seguir as competências constantes no Regimento Interno do CEHIDRO e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*\* Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/05/2025.*

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*